



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 02/2021 – SEMADH

ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE MARECHAL FLORIANO – ES.

O Prefeito de Marechal Floriano, no uso de suas atribuições legais, junto a Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Marechal Floriano, no uso de suas atribuições legais que lhe foi conferido pelo Decreto nº 9.183/2017, com fundamento no inciso IX do art. 37 da CF/88, na Lei Municipal nº 816/2008, Lei Municipal nº 1.103/2011, Lei Municipal nº 1.216/2013, Lei Municipal nº 1.391/2013, Lei Municipal nº 1.518/2014 alterada pela Lei Municipal nº 1.909/2017, Lei Municipal nº 2.055/2019, Decreto municipal nº 269/2019, Decreto da Comissão do Processo Seletivo nº 10.889/2021 e na Instrução Normativa SRH nº 03 de 13/11/14, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a formação de cadastro de reserva visando atender a necessidade futura e temporária de excepcional interesse público do Programa Incluir, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Marechal Floriano, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

01. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de formação de cadastro de reserva para futura contratação em regime de designação temporária dos profissionais selecionados, através de análise de títulos e qualificação e experiência profissional para os cargos de nível de ensino fundamental, médio e superior para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social e de Direitos Humanos Marechal Floriano.

1.2 O processo seletivo terá duração de 12 (doze) meses, podendo sua vigência ser prorrogada, por no máximo, igual período.

1.3 Findo o prazo a que se refere o item **1.2**, os documentos utilizados neste processo seletivo que não resultaram em contratação serão eliminados.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

02. DAS ETAPAS:

2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- I. Inscrições dos candidatos;
- II. Avaliação de títulos dos candidatos;
- III. Classificação dos candidatos;
- IV. Formalização do contrato (**dependendo da demanda sendo que a finalidade deste é formação de cadastro de reserva**);

03. DA INSCRIÇÃO:

3.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no **dia 29 de Julho de 2021, no horário de 08:00 às 11:30 e 12:30 às 17:00**, no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua Emílio Rupf, Centro (ao lado do laboratório ClimLab), Marechal Floriano – ES;

3.2 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior;

3.3 Serão aceitas inscrições feitas por representação legal através de procuração simples devidamente registrada em cartório, acompanhado de cópia simples da documentação pessoal (CPF e documento com foto) do procurador; é de inteira responsabilidade do candidato a inscrição entregue pelo seu procurador constituído, não cabendo questionamento sobre a documentação entregue.

3.4 É de **inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados no formulário de inscrição;

3.5 O candidato às vagas deverá preencher os seguintes **pré-requisitos**:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Possuir na data do início de contrato temporário a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. Não responder processo na Administração Pública Municipal conforme Lei Complementar nº 001/2017;
- IV. Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
- V. Nível de escolaridade exigido para exercício do cargo pleiteado;
- VI. Possuir condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei.
- VII. Possuir documento de inscrição de registro no conselho de classe (**exclusivo para o cargo de assistente social, psicólogo e terapeuta ocupacional**).
- VIII. Possuir **laudo médico** que comprove a condição de Pessoa Portadora de Deficiência (PPD);



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

IX. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), **categoria D (exclusivo para o cargo de motorista);**

3.6 Os cargos para a seleção de profissionais para o cadastro de reserva com vistas à contratação temporária são discriminados no ANEXO I.

04. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPD):

4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

4.2 Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989.

4.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas oferecidas para cada cargo/função. Caso o percentual resulte em número fracionado o mesmo será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, entretanto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% do total de vagas estipulado para cada cargo/função.

4.4 O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência acompanhado do devido laudo médico que comprove a mesma. O candidato que deixar de declarar a sua condição no ato da inscrição não poderá alegá-la posteriormente.

4.5 A publicação da classificação do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas.

4.6 Na falta de candidatos com deficiência para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

4.7 Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliado por uma equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato com deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como exercício das atribuições do cargo.

4.8 Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

4.9 Caso a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo será eliminado.

4.10 Por ocasião da contratação, a ordem de chamada do candidato com deficiência será proporcional ao número de convocados, de acordo com a porcentagem a ele reservada.

05. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:

5.1 Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido;

II – Cópia simples do documento de identidade com foto;

III – Cópia simples de documento que comprove a inscrição no CPF;

IV – Cópia simples do DIPLOMA/CERTIDÃO ou HISTÓRICO ESCOLAR, que comprove a escolaridade mínima exigida do cargo pleiteado;

V – Cópia simples de documento que comprove INSCRIÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE sendo que esse registro deve estar dentro do prazo de vigência **(exclusivo para os cargos de Assistente Social, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional);**

VI – Cópia simples da CNH com a categoria D **(exclusivo para o cargo de motorista);**

VII – Cópia simples da consulta de pontuação da CNH expedida pelo site do Detran/ES, através do link: https://renach2.es.gov.br/Penalidade/Publico/pub_consulta_pontuacao.aspx **(exclusivo para o cargo de motorista).**

VIII – Cópia simples do comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses **(exclusivo para os cargos de Agente Cuidador Social, Assistente Social, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional);**

5.2 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC, conforme preceitua o art. 48 da Lei nº 9394/96 (LDB);

5.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar a documentação exigida em envelope lacrado (colado) com a cópia dos documentos solicitados no item 5.1 deste edital para que assim seja evitado a aglomeração de pessoas no ato da inscrição devido a pandemia de Covid-19.

5.4 Posteriormente, os documentos serão submetidos à Comissão do Processo Seletivo para conferência e classificação dos candidatos.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

5.5 Na parte externa do envelope, o candidato deve colar a ficha de inscrição (**ANEXO V, VI e VII**) não podendo conter no mesmo rasuras, emendas e uso de corretivo.

5.6 O candidato deverá comprovar, na convocação para contratação, as informações constantes na inscrição.

06. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

6.1 A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo de 100 pontos;

6.2 Para a comprovação de **exercício profissional**, o candidato deverá apresentar cópia simples do comprovante de exercício profissional sendo considerado apenas o tempo de serviço na função pleiteada.

6.3 Para a **qualificação profissional**, o candidato deverá apresentar cópia simples do comprovante de qualificação profissional conforme especificado no ANEXO II. **Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada.**

6.4 Os cursos de Pós-Graduação/Especialização deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

6.5 Para cursos de Graduação e Pós-Graduação concluídos após 2019, será aceita a Declaração de Conclusão de Curso desde que constem do referido documento o período do curso, data de conclusão e aprovação de monografia (no caso de Pós-Graduação), carimbo com CNPJ da Instituição onde o curso foi realizado, atos de autorização/reconhecimento pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação, data de expedição do documento e, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento.

6.6 Não será contado, para fins de pontuação, o diploma ou certificado de pré-requisito para o cargo pleiteado.

6.7 Para a comprovação do **exercício profissional** será considerado somente o tempo de serviço na função pleiteada, sendo considerado três pontos por mês trabalhado na área de Assistência Social até o limite de 60 (sessenta) pontos não admitindo-se mês fracionado, seguindo o padrão especificado abaixo para fins de comprovação:

I – Em Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceita declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.

II – Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vi-



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

gor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.

III – Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

07. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 A divulgação oficial deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de aviso a ser publicado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Marechal Floriano e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano www.marechalfloriano.es.gov.br.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

7.3 A classificação preliminar dos candidatos observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos (qualificação profissional + exercício profissional) e será publicada **em 03 de agosto de 2021.**

08. DO RECURSO:

8.1 Qualquer recurso deverá ser apresentado em formulário próprio (ANEXO III) à Comissão Organizadora do Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos no dia **04 de agosto de 2021, no horário de 08:00h às 11:30h e de 12:30h às 17:00h na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos localizada na Rua Belarmino Pinto, nº 169, Edifício Comercial Braço Sul – 1º andar, sala 102.**

8.2 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

8.3 Não será aceita na condição de recurso a inclusão de documentação não entregue no ato da inscrição.

09. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

9.1 A ordem de classificação seguirá rigorosamente a pontuação obtida na prova de qualificação profissional e experiência profissional, de acordo com documentos entregues no ato da inscrição obedecendo a pontuação discriminada no ANEXO II.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

9.2 A classificação final, após julgamento de recurso, será divulgada no **dia 05 de agosto de 2021** no site da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano <http://www.marechalfloriano.es.gov.br>.

9.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I – Candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03;
- II – Maior tempo de experiência profissional na área pleiteada;
- III – Maior qualificação profissional na área pleiteada;
- IV – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A contratação será de natureza administrativa, obedecendo o que dispõe nos termos da Lei Municipal nº 965/2009 e nº 1.518/2014 alterada pela Lei Municipal nº 1.909/2017.

10.2 Para fins de formalização do contrato, no ato da escolha da vaga é **OBRIGATÓRIO** a apresentação de cópia legível de todos os documentos abaixo:

- a) Formulário do E-Social devidamente preenchido (este formulário está em anexo na publicação deste edital);
- b) Cópia cartão do SUS;
- c) Cópia legível da carteira de trabalho;
- d) Cópia nº de PIS/PASEP;
- e) Cópia legível da carteira de identidade;
- f) Cópia legível do CPF;
- g) Cópia legível do título de eleitor;
- h) Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- i) 01 foto 3x4 recente;
- j) Cópia legível da certidão nascimento ou casamento;
- k) Cópia da certidão de nascimento e do CPF dos filhos até 21 anos;
- l) Cópia legível do certificado reservista ou certidão de alistamento militar (masculino);
- m) Cópia legível do grau de instrução/ diploma / certificado de conclusão de curso superior devidamente registrado;
- n) Cópia legível da inscrição (carteirinha) no órgão de classe;
- o) Cópia legível do comprovante de endereço **atualizado** (água, luz, telefone);
- p) Declaração de acumulação de cargo ou não acúmulo de cargo (esta declaração está em anexo na publicação deste edital);
- q) Cópia legível do cartão vacinação de filhos até 07 anos;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- r) Declaração escolar de filhos maiores de 07 anos;
- s) Conta bancária: BANESTES (caso o candidato não tenha será criada uma conta-salário em nome do servidor);
- t) Termo de responsabilidade concessão salário-família (para filhos até 14 anos ou portador de necessidades especiais) - este Termo está em anexo na publicação deste edital;
- u) Declaração de encargos de família p/ fins de imposto de renda **para quem declara** (esta declaração está em anexo na publicação deste edital);
- v) Atestado saúde ocupacional emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.
- w) Laudo Médico da deficiência (caso declarada);

10.3 Para fins de atestado admissional o candidato deverá apresentar os exames médicos especificados abaixo:

- I – Hemograma;
- II – VDRL;
- III – Tipo sanguíneo;
- IV – Exame de fezes parasitológico;
- V – EAS (Urina);

10.4 O Atestado Admissional e os documentos solicitados no item 10.2 para emissão do contrato, deverão ser entregues no ato da escolha da vaga pleiteada. Caso o candidato não tenha o atestado admissional no ato da escolha da vaga, ele deverá providenciar em caráter de urgência em até 15 (quinze) dias úteis.

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1 O contrato de trabalho será firmado de acordo com prazos estabelecidos na legislação que rege o presente Edital, poderá ser cessado sem direito a indenização por:

I – Prática de **FALTA GRAVE**, assim consideradas aquelas que configurem:

- a) crime contra a administração pública;
- b) faltas injustificadas em número igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) faltas injustificadas em número igual ou superior a 60 (sessenta), intercaladas num período de 12 (doze) meses;
- d) indisciplina, insubordinação e desídia em serviço;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- e) descumprimento de norma ou procedimento, relativamente ao exercício de suas atribuições (ausentar-se do local de trabalho sem conhecimento e permissão da chefia imediata, trajar-se de modo inadequado ao seu cargo, etc);
- f) utilização de bens, materiais e instalações da unidade em que atua, assim como da condição de agente público, para fins particulares;
- g) ofensa física em serviço contra usuários ou outros servidores e superiores.

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

III – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que regulamenta o art. 169, §§ 4º a 7º da Constituição Federal.

IV – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

V – A qualquer momento, a pedido do Contratado.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

12.1 A Comissão organizadora e julgadora do Processo Seletivo será formada por 05 (cinco) membros, descritos a seguir:

I	PRESIDENTE	SIMONE CATARINA LEMKE CANCELLIERI
II	VICE-PRESIDENTE	BIANCA DE SOUZA SANTOS
III	MEMBRO	AESLÉM INGRID BRANDÃO BUENO
IV	MEMBRO	LUIZ HENRIQUE TSCHAEN
V	MEMBRO	JULIANA LIMA DA SILVA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

13.1 O candidato classificado chamado para ocupar a vaga, que não comparecer e nem enviar representante legalmente constituído no ato da chamada/escolha das vagas, será automaticamente eliminado.

13.2 O candidato que for contratado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, poderá ter seu local de trabalho alterado conforme a necessidade e excepcional interesse público.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, ações e etapas do Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

13.4 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

13.5 A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação.

13.6 Os candidatos que se enquadram no Grupo de Risco previsto na Portaria SESA/ES nº 050-R de 27/03/2020 e desejarem se inscrever no processo seletivo, serão submetidos à avaliação do médico do trabalho para atestar se estará apto ou não para exercer suas atividades enquanto perdurar a pandemia de Covid-19

13.7 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo.

13.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

13.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano/ES, 23 de julho de 2021.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito de Marechal Floriano

SIMONE CATARINA LEMKE CANCELLIERI
Secretária Municipal de Assistência Social
e Direitos Humanos



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ANEXO I CARGOS E REQUISITOS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO + Cartão-alimentação R\$180,00
ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em Serviço Social comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação(MEC).	30h	R\$1.659,31
REQUISITOS			
• Conhecimento da legislação social (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), Política Nacional de Assistência Social – PNAS, o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o Estatuto do Idoso, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. • Experiência mínima de 06 meses. • Registro no Órgão de Classe.			
ATRIBUIÇÕES			
• Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e na atuação em Programas Sociais; • Realizar estudos sistemáticos com as equipes do CRAS e CREAS na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; • Estimular a organização coletiva e orientar os usuários e trabalhadores da política de Assistência Social a constituir entidades representativas; • Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos socioassistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação; • Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos; • Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; • Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos; Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais; • Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e redes de atendimentos públicos e privados; • Prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede socioassistencial; • Participar dos Conselhos Municipais ligados à Assistência Social; • Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle			



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

democrático e ampliação da participação de usuários e trabalhadores;

- Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social;
- Participar na organização, coordenação e realização da Conferência Municipal de Assistência Social e afins;
- Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos usuários;
- Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos usuários e supervisionar direta e sistematicamente os estagiários de Serviço Social. (CFESS, 2009, p.19-22).

VAGAS

CADASTRO RESERVA

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO + Cartão-alimentação R\$180,00
PSICÓLOGO	Graduação em Psicologia comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação(MEC).	30h	R\$1.659,31
REQUISITOS			
• Conhecimento da legislação social (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), Política Nacional de Assistência Social – PNAS, o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o Estatuto do Idoso, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. • Experiência mínima de 06 meses. • Registro no Órgão de Classe.			
ATRIBUIÇÕES			
• Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias; • Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; • Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnicos operativos; • Realizar monitoramento e avaliação do serviço; • Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária;			
VAGAS			
CADASTRO RESERVA			



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO + Cartão-alimentação R\$180,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Graduação em Terapia Ocupacional comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	30h	R\$1.659,31
REQUISITOS			
- Experiência mínima de 06 meses no cargo pleiteado. Registro no Órgão de Classe.			
ATRIBUIÇÕES			
- Participar do Programa Incluir para compor a equipe de mobilização ao Mundo do Trabalho; - Trabalhar na construção de uma abordagem dos problemas a partir do aprendizado do reconhecimento de necessidades e do desenvolvimento da capacidade de buscar soluções; - Relacionar a problemática específica da população atendida com os seus processos sociais, culturais e econômicos compreendendo que a emancipação e a autonomia da população atendida são os principais objetivos a serem atingidos através de suas diferentes ações; - Executar métodos e técnicas terapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar as funções físicas e mentais do usuário; - Formular o diagnóstico terapêutico ocupacional e sócio ocupacional sobre o comprometimento funcional, mental e cognitivo e de desempenho ocupacional e participação social; - Planejar e desenvolver o acompanhamento e avaliação de estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio ocupacional para a emancipação social, desenvolvimento socioambiental, econômico e cultural de pessoas, famílias e grupos; - Atuar na área social por meio de ações voltadas para o desenvolvimento dos potenciais econômicos, culturais, de redes de suporte e de trocas afetivas, econômicas e de informação.			
VAGAS			
CADASTRO RESERVA			

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO + Cartão alimentação R\$180,00
AGENTE CUIDADOR SOCIAL	Ensino médio completo comprovado por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	ESCALA 24 x 72	R\$1.004,00 + complemento
REQUISITOS			
Experiência mínima de 06 meses.			
ATRIBUIÇÕES			
Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;			



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ ou adolescente;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros requeridos no cotidiano quando necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) também deverá participar deste acompanhamento;
- Encaminhar para o(a) coordenador(a) da Unidade de Acolhimento os casos que identificar como necessários para suporte e o acesso à garantia de direitos fundamentais;
- Realizar cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);
- Participar das reuniões de supervisão, planejamento anual, monitoramento e avaliação;
- Fazer registros diários das rotinas das crianças e adolescentes da unidade;
- Realizar outras atividades referentes à função de Agente de Cuidador Social inerentes e correlatas ao serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

VAGAS

CADASTRO RESERVA

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO + Cartão-alimentação R\$180,00
MOTORISTA	Ensino fundamental completo.	40h	R\$1.001,00 + complemento
REQUISITOS			
• Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"; inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.			
ATRIBUIÇÕES			
• Dirigir veículos em geral para transporte de materiais e pessoas; • Executar pequenos reparos tais como: troca de pneus, reaperto, lubrificação, etc.; • Orientar a disposição das cargas a serem transportadas no veículo, tomando os necessários cuidados para a preservação do mesmo; • Zelar pela limpeza e conservação do veículo e observando as normas de trânsito e de segurança; • Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.			
VAGAS			
CADASTRO RESERVA			



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ANEXO II TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (EXERCÍCIO PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	LIMITE DE PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado.	02 pontos por mês trabalhado completo na área de Assistência Social OU 01 ponto por mês trabalhado (completo) na área pleiteada. (não admitindo-se mês fracionado)	60

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
MOTORISTA	Curso na área do cargo pleiteado, com carga horária de 20 h a 40 horas, realizado a partir de 2011 (no máximo 1).	30
	Curso na área do cargo pleiteado, com carga horária de 04 h a 19 horas, realizado a partir de 2011 (no máximo 1).	10

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO

CARGO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
AGENTE CUIDADOR SOCIAL	Curso de pós-graduação lato sensu – com comprovante de aprovação de monografia (no máximo 1).	10
	Curso superior completo (no máximo 1).	08
	Curso em nível médio na modalidade profissionalizante que não seja pré-requisito (no máximo 1).	07
	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS	PONTUAÇÃO
	Certificado de participação em cursos na área de atuação com duração de 120 horas a 359 horas realizados a partir de 2011 (no máximo 1).	06
	Certificado de participação em cursos na área de atuação com duração de 80 horas a 119 horas realizados a partir de 2011 (no máximo 1).	05
	Certificado de participação em cursos na área de atuação com duração de 40 horas a 79 horas realizados a partir de 2011 (no máximo 1).	03
	Certificado de participação em cursos na área de atuação inferior a 40 horas realizados a partir de 2011 (no máximo 1).	01



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR

CARGO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL PSICÓLOGO TERAPEUTA OCUPACIONAL	Título de Doutor, conforme disposto no Art. 48 da Lei 9394/96	10
	Título de Mestre, conforme disposto no Art. 48 da Lei 9394/96	08
	Especialização Lato Sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h e aprovação de TCC conforme resolução CNE/SES nº01 de 08/06/2007	07
	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS	PONTUAÇÃO
	Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 120h a 359h realizados a partir de 2012	06
	Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h realizados a partir de 2012	05
	Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h realizados a partir de 2012	03
	Certificado de participação em Cursos na área de atuação inferior a 40h realizados a partir de 2012	01



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ANEXO III FORMULÁRIO PARA RECURSO

SRa.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EDITAL Nº 02/2021 – SEMADH

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO – ES

INSCRIÇÃO Nº _____

Eu, _____
abaixo qualificado(a), inscrito(a) no RG. sob o nº _____ e
no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a)

_____,
inscrito(a) no Processo Seletivo nº 02/2021 da Secretaria Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos de Marechal Floriano, para o cargo
de _____, vem a presença de Vossa
Senhoria, recorrer do **RESULTADO PRELIMINAR** divulgado por esta Comissão, no
último dia ____/____/____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo
justificado(s):

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste requerimento, assim
como no Edital que regulam o Processo Seletivo nº 001/2021 no que se refere a
recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Marechal Floriano-ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ANEXO IV **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº 02/2021 – SEMADH/PMMF

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	23/07/21
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	29/07/21
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	03/08/21
DATA PARA RECURSO	04/08/21
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL (APÓS RECURSO)	05/08/21



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ANEXO V – Ficha de Inscrição (Formação de NÍVEL FUNDAMENTAL)

INSCRIÇÃO Nº _____

() MOTORISTA

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

E-MAIL: _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM, QUAL _____ () NÃO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO /PRÉ-REQUISITO

() CÓPIA DA IDENTIDADE () CÓPIA DO CPF

() CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE () CÓPIA DA CNH – CATEGORIA D

() CÓPIA SIMPLES DA CONSULTA DE PONTUAÇÃO DA CNH

EXERCÍCIO PROFISSIONAL APRESENTADO

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	TOTAL (Espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado.	02 pontos por mês trabalhado completo na área de Assistência Social OU 01 ponto por mês trabalhado (completo) na área pleiteada. (não admitindo-se mês fracionado)	

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	TOTAL (Espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Curso na área do cargo pleiteado, com carga horária a partir de 40 horas, realizado a partir de 2011 (no máximo 1).	30	
Curso na área do cargo pleiteado, com carga horária de 08 h a 39 horas, realizado a partir de 2011 (no máximo 1).	10	

Assinatura do(a) candidato(a)

PONTUAÇÃO TOTAL:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ANEXO VI – Ficha de Inscrição (Formação de NÍVEL MÉDIO)

INSCRIÇÃO Nº _____

() AGENTE CUIDADOR SOCIAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

E-MAIL: _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM, QUAL? _____ () NÃO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO/PRÉ-REQUISITO

() CÓPIA DA IDENTIDADE () CÓPIA DO CPF

() CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

EXERCÍCIO PROFISSIONAL APRESENTADO

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL (Espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado.	02 pontos por mês trabalhado completo na área de Assistência Social OU 1 ponto por mês completo na área pleiteada. (não admitindo-se mês fracionado)	60	

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	TOTAL (Espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Certificado de participação em cursos na área de atuação com duração de 120 horas a 359 horas realizados a partir de 2012 (no máximo 1).	20	
Certificado de participação em cursos na área de atuação com duração de 80 horas a 119 horas realizados a partir de 2012 (no máximo 1).	10	
Certificado de participação em cursos na área de atuação com duração de 40 horas a 79 horas realizados a partir de 2012 (no máximo 1).	06	
Certificado de participação em cursos na área de atuação inferior a 40 horas realizados a partir de 2012 (no máximo 1).	04	

Assinatura do(a) candidato(a) _____

PONTUAÇÃO TOTAL:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ANEXO VII – Ficha de Inscrição (Formação de NÍVEL SUPERIOR)

INSCRIÇÃO Nº _____

() ASSISTENTE SOCIAL () PSICÓLOGO () TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

E-MAIL: _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM, QUAL? _____ () NÃO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO/PRÉ-REQUISITO

() CÓPIA DA IDENTIDADE () CÓPIA DO CPF () CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE ()
CÓPIA DO REGISTRO DE CLASSE () COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES

EXERCÍCIO PROFISSIONAL APRESENTADO

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL (Espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado.	02 pontos por mês trabalhado completo na área de Assistência Social OU 1 ponto por mês completo na área pleiteada. (não admitindo-se mês fracionado)	60	

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	TOTAL (Espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Título de Doutor conforme disposto no Art. 48 da Lei 9394/96	10	
Título de Mestre conforme disposto no Art. 48 da Lei 9394/96	08	
Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área do cargo pleiteado	07	
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS	PONTUAÇÃO	
Curso na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120h a 359h, realizado a partir de 2012	06	
Curso na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 80h a 119h, realizado a partir de 2012	05	
Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h a 79h, realizado a partir de 2012	03	
Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária inferior a de 40h, realizado a partir de 2012	01	

Assinatura do(a) candidato(a)

PONTUAÇÃO TOTAL:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ANEXO VIII COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2021 – SEMADH

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO
CANDIDATO: _____

CARGO:

- () MOTORISTA
- () AGENTE CUIDADOR SOCIAL
- () ASSISTENTE SOCIAL
- () PSICÓLOGO
- () TERAPEUTA OCUPACIONAL

MARECHAL FLORIANO – ES, _____ / _____ / 2021.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO